**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO 19.00.1500.0002130/2018-41**

**UASG – 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**DATA: 11/05/2018**

**HORÁRIO: 14 HORAS**

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF, torna público, por meio da Pregoeira **Fabiana Bittencourt** e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 116 de 14 de junho de 2017, do Exmo. Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público**,** que **no dia 11 de maio de 2018, às 14 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), que realizará licitação do **tipo MENOR PREÇO, por empreitada por preço global, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping de matérias jornalísticas de interesse do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicadas em mídia impressa e em sites da internet (clipping on-line).** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto 5.450, de 31/05/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

## 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

## 2 – DO OBJETO

 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping de matérias jornalísticas de interesse do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicadas em mídia impressa e em sites da internet (clipping on-line)**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência – Anexo I;
2. Planilhas de Custos e Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade – Anexo III;
4. Minuta de Contrato – Anexo IV.

**3** – **DAS** **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

 **3.1 Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, Decreto nº 8.538/2015, explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.**

 **3.2 Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

 b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a união;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa que estiver em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea “d” do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

 3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

 3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 **Não poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), de membro do Conselho Nacional do Ministério Público e de membro do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo III do Edital).**

**4** – **DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Nacional do Ministério Público qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha (art. 3º, §5º, Decreto nº 5.450/2005).

 4.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços**,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, Parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem tais requisitos e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, ou para o endereço eletrônico cpl@cnmp.mp.br, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

5.6.1 Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

5.6.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6.3. **A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;**

5.6.4 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8 O número do CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai realizar os serviços objeto da presente licitação.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, conforme a variação de preços no mercado e planilha de custo constante nos autos, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

5.11 Antes da adjudicação e da homologação do pregão, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme condições estabelecidas no item 9 – Do teste de verificação, do Termo de referência – Anexo I do Edital.

5.12 Os licitantes interessados em participar do teste de verificação mencionado no item 5.11, deverão entrar em contado pelo e-mail ascom@cnmp.mp.br ou pelo telefone 3366 9125.

## 06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

 6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 10/2018, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO e ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até o dia 08/05/2018**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa **poderá impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

 7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

 7.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 07/05/2018**, 3 (três) dias úteis anteriores **a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico:** cpl@cnmp.mp.br**.**

## 08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

* 1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/).

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço global (valor mensal x 12), sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.**

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Compras Governamentais é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

 9.3 O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preço.

 **9.4 O valor estimado para a contratação será R$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)**

 9.5 Serão desclassificadas as propostas com valores acima do limite estimado, na fase de “Aceitação”.

9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.9 O pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá promover quaisquer diligências**, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

 9.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.12 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

 9.13 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

# 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CEP: 70.070-600**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

**PROCESSO SEI 19.00.1500.0002130/2018-41**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS –** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

 d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** [(http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao)

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

 10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais)**. 10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais).**

 10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais).**

 10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

 10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais)**.

 10.3.6 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

 10.3.7 A licitante deverá apresentar ainda, Declaração e Atestado de Capacidade Técnica, em conformidade com os itens 14 e 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

 10.5 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

 10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail cpl@cnmp.mp.br, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

 10.6.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

 10.6.2 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

 10.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

 10.8 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

 10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

 10.9.1 Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta. **Os documentos** **apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.10No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/91.

10.11 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

 10.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

 10.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

 10.14 O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

**10.15 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:**

 a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

 b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

 c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) certidão de **regularidade trabalhista (CNDT)**;

 10.15.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

 10.15.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.15.3 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.15.4 A empresa deverá apresentar ainda atestado que comprove aptidão técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu e instalou equipamentos de condicionamento de ar do tipo split.

10.16 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.17 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

 10.18 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 – DAS PENALIDADES

 11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

**11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e no Acordão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.**

 11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

 a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 23 – Das Sanções Administrativas e 24 – Da Tabela de Penalidade, ambos do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

 11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

 12.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

 12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

 12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício deste Conselho, sito: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF

**13 – DO SERVIÇO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

 13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante assinatura do Termo Aditivo.

 13.2 O CNMP convocará a adjudicatária para assinar o contrato, por meio eletrônico, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.3 Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNMP, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP, mediante o que dispõe a PORTARIA CNMP-PRESI Nº 77, de 8 de agosto de 2017, principalmente em seu Art. 8º.

 13.4 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Administração do CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

 13.5 Na prestação dos serviços objeto deste pregão, deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

 13.6 Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7 A Adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

 13.8 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

14.1 São as constantes no Anexo I deste Edital e na Minuta de Contrato;

14.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 15 – DA DOTAÇÃO

 15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Programa controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, Natureza de Despesa 3.3.3.90.39.01 constante do orçamento do CNMP para este fim.

## 16– DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

 17.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

 17.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP representá-la na execução do Contrato.

 17.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

 17.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

* 1. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.
	2. Analisar demais condições conforme descritas no Termo de Referência do anexo I deste edital.

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A autoridade competente do CNMP, poderá **anular ou revogar** a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

18.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

 18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

 18.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e [http://www.cnmp.mp.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=242&Itemid=242](http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242), ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte – Sala T008 (Comissão Permanente de Licitação).

18.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 18.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

18.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

18.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério Público, pelo correio eletrônico: cpl@cnmp.mp.br.

18.14 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2018

**Fabiana Bittencourt**

**Pregoeira**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO 19.00.1500.0002130/2018-41**

**UASG – 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNICA**

**1. Definição do objeto**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping de matérias jornalísticas de interesse do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicadas em mídia impressa e em sites da internet (clipping on-line), conforme as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

**2. Justificativa**

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clippingde matérias jornalísticas de interesse do CNMP publicadas em mídia impressa e em sites da internet (clipping on-line), objeto deste termo de referência, está inserida na Portaria CNMP-PRESI nº 157/2017 como ação CNMP\_PG\_18\_ASCOM\_008.

2.2. Tendo como base o Mapa Estratégico do CNMP 2018-2023, a contratação pode ser incluída nos objetivos estratégicos “Promover a transparência ativa como instrumento de controle social”, “Aprimorar o controle e a fiscalização do Ministério Público”, “Fortalecer a imagem e a identidade institucional” e “Aperfeiçoar o intercâmbio de informações e os meios de interlocução entre o CNMP e o Ministério Público”.

2.3. O CNMP tem sido cada vez mais conhecido pela sociedade e pela imprensa. Isso ocorre em função das diversas ações promovidas pelo Conselho ou das quais a instituição participe. São eventos com potenciais chances de serem noticiados pela imprensa, tanto de forma espontânea quanto em decorrência do trabalho realizado pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom), por meio de matérias publicadas no site da instituição e/ou enviadas a jornalistas em todo o Brasil.

2.4. Nos últimos anos, eventos de grande porte realizados pelo CNMP têm sido amplamente noticiados pela mídia, como os seminários internacionais e os congressos de gestão do Ministério Público. Além disso, a imprensa sempre divulga notícias sobre julgamentos das sessões plenárias (ordinárias ou extraordinárias), tramitação de processos disciplinares, realização de correições-gerais nas unidades do Ministério Público, lançamento de publicações das comissões, entre outras.

2.5. O quadro abaixo demonstra o crescimento do interesse da imprensa nas ações do CNMP e a consequente importância de se acompanhar o que é divulgado pela mídia.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ano** | **Notícias publicadas sobre o CNMP** | **Atendimentos à imprensa** | **Matérias publicadas no site** |
| 2015 | 7.620 | 203 | 512 |
| 2016 | 11.603 | 368 | 660 |
| 2017 | 14.515 | 396 | 744 |

2.6. Estão previstas para este ano a realização de aproximadamente 20 sessões ordinárias do Plenário do CNMP, órgão de instância máxima da instituição. A cada sessão, são julgados processos de interesse relevante, que têm, ultimamente, recebido ampla cobertura da imprensa nacional e regional. Igual interesse têm tido as correições-gerais realizadas pela Corregedoria Nacional do Ministério Público nas unidades do Ministério Público pelo País. Além disso, a Portaria CNMP PRESI nº 157/2017, que divulga o Plano de Gestão do Conselho para o exercício 2018, traz o calendário de eventos, muitos com grandes chances de serem notícias, o que demanda o monitoramento do que é publicado na imprensa. Alguns exemplos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Data** | **Evento** |
| 19 e 20/2 | Seminário de capacitação para o fomento e a integração na tutela dos recursos hídricos |
| 26/3 | Monitoramento e cumprimento de convênios, acordos de cooperação e instrumentos congêneres |
| 9 e 10/4 | 1ª Reunião do Fórum Nacional de Gestão |
| 11 e 12/4 | Treinamento sobre a Lei nº 13.431/2017 – Lei da Escuta de Crianças e Adolescentes |
| 17 e 18/4 | 1º Encontro Nacional Enasp/CNMP – Estratégias de Segurança Pública |
| 25/4 | Audiência pública da Estratégia Nacional de Segurança Pública |
| 16/5 | Reuniões do Fórum Nacional de Combate à Corrupção |
| 24 e 25/5 | II Encontro Nacional do Ministério Público do Tribunal do Júri |
| 28 e 29/5 | Seminário de capacitação para investigação de crimes ambientais |
| 18 e 19/6 | O Ministério Público e a execução penal |
| 25 e 26/6 | V Seminário Internacional |
| 29/6 | Ações da Secretaria de Direitos Humanos e Defesa Coletiva para consecução de ações do Planejamento Estratégico Nacional – PEN |
| 30/7 | MP: um retrato - 7ª edição |
| 11 e 12/9 | Encontro com os Ouvidores do Ministério Público Brasileiro |
| 11 a 14/9 | 9º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público |
| 27 e 28/11 | VI Seminário Internacional |

2.7. Destaca-se ser de competência da Ascom as atividades de planejar, coordenar e executar os assuntos referentes à Comunicação Social do CNMP, assim como atualizar os seus integrantes sobre os assuntos de interesse deste Conselho divulgados na imprensa.

2.8. Assim, considerando a velocidade das informações e que estas são essenciais à tomada de decisões dos seus membros, o CNMP necessita de meios que facilitem a consulta sistematizada das notícias veiculadas na mídia sobre questões relativas às respectivas áreas de atuação do Ministério Público no País e do próprio Conselho.

2.9. O acompanhamento do clipping diário permite, ainda, que o CNMP faça avaliação crítica das notícias publicadas e mantenha um banco de dados para consulta on-linepela internet e pela intranet. Essas medidas proporcionam ao órgão a valiosa oportunidade de zelar pela imagem da instituição.

2.10. Ademais, monitorar o conteúdo veiculado pela imprensa nacional e regional e identificar como os assuntos relativos ao Conselho são tratados pela mídia são fundamentais para orientar a Ascom na formulação das estratégias de comunicação das atividades desenvolvidas pela instituição. O serviço de clippingjornalístico on-line é a ferramenta que oferece esse panorama das notícias veiculadas pelas mídias impressa e on-line em todo o país, via monitoramento diário de dezenas de veículos, dando a real noção do tratamento e da divulgação das informações de interesse do CNMP na imprensa.

2.11. As matérias veiculadas e captadas pelos sistemas de clipping são analisadas pela Ascom e utilizadas como subsídio na formulação dos planos de comunicação das atividades do órgão. Também são remetidas aos conselheiros, ao corregedor nacional do Ministério Público, aos membros auxiliares, aos secretários e aos servidores da instituição e ficam disponíveis para acesso na intranet do órgão, com os principais assuntos do dia (*agenda-setting)* veiculados pela imprensa e aqueles de interesse estratégico para a instituição. Além disso, de cada um dos eventos e das ações do CNMP é possível extrair relatórios, documentos importantes para monitorar e acompanhar o que será e o que foi divulgado.

2.12. É de real importância que o CNMP esteja a par dos acontecimentos do País, tome conhecimento das análises e pontos de vista dos formadores de opinião, para que também possa se posicionar perante os órgãos e entidades da Administração Pública e a sociedade.

**3. Da natureza dos serviços**

3.1.O serviço de clipping jornalístico on-line deve ser caracterizado como contínuo, uma vez que somente com o conhecimento à mão, fornecido de maneira direta, objetiva e clara pelo serviço de clipping, é possível tornar mais eficiente a adoção de medidas estratégicas tanto de prevenção e administração de crises institucionais, quanto de tomada de decisão sobre o conteúdo a ser divulgado e o momento adequado para essa divulgação. Diante disso, a não continuidade do serviço em questão poderia lesar as atividades da Ascom, causando prejuízos à Administração.

3.2. O serviço de clipping jornalístico on-line é, portanto, contínuo e essencial para a Ascom do CNMP, para os conselheiros e para a própria Administração do CNMP. O investimento em ferramentas que promovam melhor relacionamento do órgão com a imprensa, e consequentemente com a sociedade, é fundamental para viabilizar a transparência e para aquisição da credibilidade. Da mesma forma, é essencial monitorar o que é publicado sobre o Ministério Público brasileiro.

3.3. Nesse sentido, a sugestão é que a vigência do contrato seja de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo(s) aditivo(s), até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Dessa forma foi feito com o Contrato CNMP nº 024/2013, firmado entre o Conselho e a empresa que presta atualmente os serviços de fornecimento de clipping on-line. A vigência da referida norma começou em agosto de 2013 e terminará em agosto deste ano. A título de exemplo, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) adota a mesma postura: o Contrato nº 02/2015, cujo objeto é similar ao deste termo de referência, está no terceiro termo aditivo, com vigência de 15/1/2018 a 14/1/2019.

3.4. O serviço objeto do presente termo de referência é do tipo comum, pois pode ser objetivamente definido. Além disso, pode ser provido por qualquer empresa especializada que atenda a todas as exigências deste documento.

3.5. A presente licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e o CNMP se pauta por essa conduta. Para isso, o Conselho segue a Lei nº 10.520/2002 (institui o pregão) e o Decreto 5.450/2005 (regulamenta o pregão na forma eletrônica).

3.6. Conforme explicado no Parecer Jurídico nº 157/2010 SE/ASJUR/CNMP, “O Pregão é a modalidade de licitação que adveio da necessidade de se buscar uma forma mais célere e eficiente de contratação pela Administração Pública de bens e serviços comuns, independentemente dos valores envolvidos, considerando-se que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3.7. A Assessoria Jurídica do CNMP complementa que os atos da Administração Pública devem respeitar não somente o interesse público, mas também os princípios da eficiência e da economicidade das contratações. “Em virtude disso, vislumbra-se a necessidade de a Administração fazer análise mais detalhada das propostas, haja vista que se trata de contratação de serviços de terceiros, e ainda, incluir exigências de habilitação que dizem respeito à capacidade técnica dos licitantes”.

3.8. A mesma Assessoria salienta que é dever da Administração buscar a proposta mais vantajosa, e isso se dá não só pela aferição da proposta de menor valor, mas ainda por meio de exigências de qualificação técnica no momento da habilitação dos licitantes. Nesse sentido, cita manifestações do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União que determinam à Administração Pública se cercar de garantias e de grande cautela nos contratos de prestação de serviço de grande vulto e de extremo interesse para os administrados.

3.9. Além disso, a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional não é ilegal, se necessária, não excessiva e devidamente relacionada com o objeto licitado, tendo em vista a natureza da obra a ser CONTRATADA, prevalecendo, no caso, o princípio da supremacia do interesse público.

3.10. Será considerada vencedora da presente licitação a empresa que oferecer o menor preço global para executar os serviços referentes ao objeto.

**4. Do objetivo e benefícios dos serviços**

4.1.Os serviços pretendidos objetivam auxiliar a Ascom do CNMP no desempenho de suas funções de planejamento, coordenação e execução da política de comunicação social, bem como informar aos seus membros de todos os assuntos de interesse do órgão, publicados nos veículos de comunicação impressos e on-line.

4.2. A presente contratação possibilitará, ainda, o acompanhamento da visibilidade alcançada pelo CNMP nos veículos de comunicação, além de ser fundamental para analisar como a imagem está sendo trabalhada pela opinião pública, ajustar possíveis informações e servir de base para ações estratégicas de gestão.

**5. Dos serviços**

**5.1. Descrição dos serviços**

5.1.1.Os serviços objeto deste termo de referência compreendem as atividades de captação, seleção, compilação em banco de dados, organização, disponibilização e avaliação de matérias jornalísticas publicadas em mídia impressa e em sites da internet (clipping on-line), sobre as atividades e assuntos de interesse institucional do CNMP, com indicação de fonte, data, veículos e outros requisitos especificados neste documento.

5.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme os veículos e assuntos de interesse do CNMP, incluindo as palavras-chave e demais dados contidos nas especificações deste termo de referência, bem como de acordo com as orientações fornecidas, oportunamente, pela Assessoria de Comunicação Social do CNMP.

5.1.3. Os conteúdos deverão observar nomenclatura e formato próprios, conforme especificações constantes neste termo de referência.

**5.2. Da disponibilização das informações**

5.2.1. Após a compilação e organização das informações, a CONTRATADA deverá disponibilizar os dados por meio dos e-mails dos usuários cadastrados; do sistema de clipping on-line, desenvolvido e gerenciado pela própria CONTRATADA; e de arquivos eletrônicos, em formato Portable Document Format (PDF), denominados: PDF COMPLETO, PDF COMPLEMENTAR e PDF INDIVIDUAL.

**5.3. Da disponibilização de informações por e-mail**

5.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema que enviará os principais destaques do clipping diário (impressos e on-line) via e-mails notificadores aos endereços eletrônicos fornecidos pela Assessoria de Comunicação do CNMP, em número ilimitado.

5.3.2. Os e-mails notificadores devem ser enviados diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, nos seguintes horários: 7 horas da manhã, 12 horas e 18 horas, ou em outros horários definidos pela Ascom do CNMP, três vezes ao dia.

5.3.3. Os e-mails notificadores deverão incluir as seguintes informações:

 a) Indicação da quantidade de veículos consultada pelo clipping on-line naquela data;

 b) Indicação da quantidade de notícias selecionadas para o clipping do CNMP naquela data;

 c) Seleção de seis a oito destaques principais do clipping do dia, retirados dentre as publicações diárias;

 d) Indicação dos assuntos mais comentados do dia, conforme as palavras-chave solicitadas pelo CNMP e a quantidade de matérias publicadas a respeito delas;

 e) Disponibilização do link com o endereço para acesso ao site do clipping on-line;

 f) Instruções breves sobre como acessar o clipping via internet, para quem está fora da rede do CNMP.

**5.4. Da disponibilização de informações pelo sistema de clipping on-line**

5.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, diariamente, até às 7 horas da manhã, o clipping on-line na intranet do CNMP e na internet, com login e senha fornecidos pela própria CONTRATADA, com acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo acessíveis, também, em dispositivos móveis.

5.4.2. A CONTRATADA deverá realizar o cadastramento dos usuários do CNMP sem limite de usuários, por meio de senha individual, para acesso ao sistema.

5.4.3. Ao ser efetuado o cadastro, a empresa deverá enviar ao usuário a confirmação do procedimento, juntamente com a senha e a explicação de como acessar o sistema on-line.

5.4.4. Os arquivos deverão ser disponibilizados, tanto no clipping on-line quanto nos documentos em PDF, de forma organizada, com as pastas de assunto e os veículos disponibilizados em ordem especificada nesse termo de referência e outros critérios estabelecidos pela Ascom do CNMP, com as respectivas publicações diárias inseridas.

5.4.5. O armazenamento deverá ocorrer de acordo com a data cronológica de publicação.

5.4.6. A atualização e a inserção das publicações no clipping on-line deverão ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.4.7. Na capa/tela inicial do sistema, deverá ser registrada a ocorrência de indisponibilidade de matérias de determinado veículo que não tiver disponibilizado suas matérias na internet até às 7 horas da manhã, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a publicação.

5.4.8. A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão nos formatos PDF e Word, e em concordância com os itens especificados neste termo.

5.4.9. Deverá ser disponibilizada ferramenta de pesquisa com possibilidades variadas, conforme especificações deste termo de referência.

5.4.10. A CONTRATADA deverá adotar critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição de matérias idênticas e indicar os veículos que publicaram matérias repetidas. Essa exigência se aplica tanto no clipping on-line quanto na geração de PDF.

5.4.11. Todas as matérias clipadas deverão ser revisadas para que não apresentem falhas (links, termos codificados, expressões que não fazem parte da matéria) ou diferenças entre essas e as matérias originais.

5.4.12. As matérias revisadas deverão ser inseridas nas respectivas pastas de assunto.

5.4.13. As matérias disponibilizadas nos veículos de comunicação após as 7 horas da manhã e as que forem solicitadas pelo CONTRATANTE após esse horário deverão ser inseridas no clipping on-line, em até 1 (uma) hora, e armazenadas nas respectivas pastas de assunto.

5.4.14. A CONTRATADA deverá oferecer ferramenta de pesquisa no material clipado, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca:

 a) Por palavras-chave;

 b) No título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia;

 c) Apenas nos veículos da mídia nacional;

 d) Apenas nos veículos da mídia regional;

 e) Em apenas um veículo;

 f) Por período de tempo; e

 g) Por autor.

5.4.15. O sistema deverá permitir que os resultados da busca sejam selecionados e convertidos em arquivo formato PDF, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

 a) Opção de confecção automática de sumário;

 b) Inclusão de fác-simile de capas e páginas dos jornais e revistas;

 c) Reprodução de fotos e infográficos;

 d) Opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, todo o resultado da busca ou apenas alguns dos resultados;

 e) Opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca;

 f) Ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave;

 g) possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF, impressão de relatório e estatísticas da seleção.

5.4.16. A base de dados deve ser mantida permanentemente disponível para pesquisa (busca) e arquivamento durante toda a vigência do contrato e, após seu término, deve ser disponibilizada e transferida ao CONTRATANTE, sem ônus. Os acessos ao banco de dados poderão ser feitos isolada ou simultaneamente pelos usuários cadastrados pela Ascom do CNMP.

5.4.17. O serviço deverá ter um sistema de estatísticas on-lineque contenha:

 a) Exposição por mídia (quantidade de matérias, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado);

 b) Exposição por veículo (quantidade de matérias publicadas por veículo);

 c) Índice de avaliação de exposição (negativa/positiva/neutra);

 d) Índice de exposição na mídia – (diária/semanal/mensal).

5.4.18. O sistema deverá realizar a indexação e análise dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material clipado.

5.4.19. A CONTRATADA deverá proceder à avaliação de enfoque das matérias (positivas, negativas ou neutras), que deverá estar em local de fácil identificação e disponibilizar o resultado da avaliação no sistema de clipping*.*

5.4.20. As matérias deverão ser analisadas considerando-se os seguintes objetivos:

 a) Indicar de que forma o CNMP está sendo percebido e tratado como personagem diário no noticiário;

 b) Avaliar o conteúdo das informações e dimensionar repercussões sobre a imagem do Conselho;

 c) Posicionar o CNMP sobre as tendências da cobertura jornalística da mídia.

5.4.21. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, a CONTRADADA deverá enviar à Ascom do CNMP, por e-mail, relatório, em formato PDF, com os dados estatísticos monitorados no mês anterior com análise quantitativa e qualitativa do conteúdo clipado.

5.4.22. O relatório citado no item anterior deve abranger, também, no mínimo, os seguintes dados estatísticos:

 a) Quantidade total de matérias publicadas;

 b) Quantidade de matérias publicadas que citem o Conselho Nacional do Ministério Público;

 c) Quantidade e discriminação por tipos de veículos (jornais impressos nacionais, jornais impressos regionais, revistas, colunas, blogs, sites e veículos on-line);

 d) Quantidade e discriminação de veículos (jornais impressos nacionais, jornais impressos regionais, revistas, colunas, blogs, sites e veículos on-line) por Estado;

 e) Quantidade e discriminação por assuntos e/ou palavras-chave constantes do item 6.1. deste termo de referência.

5.4.23. Deverá ser disponibilizada, de imediato, ferramenta que possibilite à Assessoria de Comunicação Social do CNMP a inserção ou ocultação de fotos, exclusão de matérias, inserção ou retirada em pastas de assunto, formatação do texto em negrito e itálico e espaçamento entre parágrafos, segundo critério definido oportunamente pelo CNMP.

5.4.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao fim do contrato, em mídia, todo conteúdo clipado durante a vigência contratual.

5.4.25. Qualquer alteração no clipping on-line somente poderá ocorrer com a autorização prévia da Ascom do CNMP.

**5.5. Das notícias no clipping on-line**

5.5.1. As notícias deverão vir relacionadas com as chamadas de capa, matéria principal e matérias secundárias relativas ao tema.

5.5.2. As notícias deverão ser organizadas pelas palavras-chave (em destaque no texto), além do texto integral e das seguintes informações:

 a) Data de veiculação;

 b) Identificação do veículo de comunicação;

 c) Tipo de veículo (jornal, revista, blog, site);

 d) Estado;

 e) Título da matéria;

 f) Editoria;

 g) Nome do autor do texto;

 h) Campo para impressão da matéria;

 i) Campo para conversão em Portable Document Format (PDF) da matéria;

 j) Campo para envio da respectiva matéria por e-mail.

5.5.3. Nas matérias de jornais e revistas impressos, deverão ser incluídos fac-símile da página, indicando-se a área ocupada pela notícia, e linkspara matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal.

5.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em arquivo de imagem, as capas dos veículos impressos e as capas das revistas.

5.5.5. Em todas as páginas deverá haver link de acesso a cada matéria clipada e, dentro destas, o link da matéria original do veículo.

5.5.6. Deve ser possibilitada a geração de arquivo nos formatos PDF e Word, para arquivamento e/ou impressão de cada matéria, com opções de tamanho de letra (10 e 12); número de colunas (1, 2 e 3); ocultação de capa, índice, sumário, imagens, fotos, anexos e número de páginas. Os arquivos em PDF ou Word devem ter margens esquerda e direita definidas em 2,5cm, espaçamento simples e os textos devem estar centralizados na página.

5.5.7. O sistema de geração de PDF deve funcionar de forma rápida (máximo de 3 minutos para 1.000 (mil) matérias), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, e disponibilizar arquivo com texto e imagem de boa qualidade, em tamanho que permita o seu envio por e-mail.

5.5.8. O link para abertura do arquivo gerado em PDF ou Word deve estar disponível no site da CONTRATADA**.** O envio do arquivo por e-mail da CONTRATADA para o CONTRATANTE deve ser utilizado somente em casos de exceção (caso o sistema esteja fora do ar, por exemplo).

5.5.9. Todas as palavras-chave deverão estar em negrito, tanto no clipping on-line quanto nos formatos PDF e Word.

5.5.10. Deve haver um sistema de filtragem para evitar a clipagem de matérias que não são de interesse do CNMP e com homônimos aos nomes dos membros do CNMP.

5.5.11. Em hipótese alguma as matérias ou notas de colunas devem ser clipadas repetidas, independentemente se forem clipadas como colunas fixas ou por conterem palavras-chave.

5.5.12. Todas as notas de uma mesma coluna, fixa ou não, seja de jornal ou revista, devem ser clipadas e apresentadas, obrigatoriamente juntas.

5.5.13. A(s) nota(s) clipada(s) de coluna(s) deve(m) ser disponibilizada(s) como pertencente(s) a essa coluna e não deve(m) ser clipada(s) como se fosse(m) uma nota solta no veículo. Por isso, o nome da coluna tem sempre que ser utilizado como título.

5.5.14. Nas notas que não sejam de coluna fixa, devem ser clipadas somente as partes que contenham palavras-chave:

 a) Quando as notas forem numeradas, deverão ser clipadas todas, independente de terem palavras-chave, pois, em geral, uma é seguimento da outra;

 b) Quando as notas estiverem relacionadas entre si, também deverão ser clipadas todas, independente de terem palavras-chave, pois em geral, uma é seguimento da outra;

 c) Os desenhos ou as fotos publicados juntamente com a nota devem ser clipados na íntegra com a nota e de forma legível e com qualidade.

5.5.15. Deve ser disponibilizada ferramenta de edição que possibilite ao(s) usuário(s) indicado(s) pela Ascom do CNMP a inclusão e exclusão de matérias em pastas de assuntos, a alteração de títulos, a inserção e retirada de fotos, a retirada de parte da matéria, o grifo de palavras-chave ou a retirada desse grifo e a possibilidade de dar espaços maiores entre parágrafos, subtítulos e textos.

**5.6. Da página do clipping on-line**

5.6.1. A página do clipping on-line deve estar disponível na intranet do CNMP e para acesso externo pela internet, por meio de login e senha.

5.6.2. A apresentação do clipping on-line deve ser clara, simples e organizada, de modo a facilitar a leitura e a pesquisa do material sobre a instituição e seus temas de interesse. Além disso, deve atender às seguintes características:

 a) Compatibilidade técnica com o sistema operacional Windows 10 ou superior e navegadores Chrome 45 ou superiorm Firefox 41 ou superior e Microsoft Edge;

 b) A página principal deve conter, primeiramente, uma análise resumida das matérias e da capa do dia, juntamente com as matérias escolhidas como destaques daquela data, com a indicação do jornal, revista ou site da internet e o tipo de publicação (editorial, opinião etc.); indicação da quantidade de veículos consultados pelo clipping on-line e do número de notícias selecionadas para o clipping do CNMP naquele dia;

 c) Todas as páginas devem apresentar os seguintes ícones, com possíveis variações de nomenclaturas autorizadas pelo CONTRATANTE, com as respectivas ferramentas:

c.1. **Hoje**: Todas as notícias publicadas no dia, em ordem cronológica de publicação.

c.2. **Pesquisa**: ferramenta que permita a busca de matérias seguindo critérios específicos de filtragem:

 a) Data: escolha de um dia específico ou de um período de tempo;

 b) Palavras: opção por filtrar por uma palavra específica, com as opções “e”, “ou” e negação;

 c) Pastas de assunto: opção por selecionar uma ou mais pastas de assunto. As pastas devem estar relacionadas conforme item 6. deste termo de referência;

 d) Veículos: opção por selecionar um ou mais veículos, que devem estar relacionados em ordem alfabética, subdivididos em Nacionais, Regionais, Revistas e Veículos on-line;

 e) Refinamento de pesquisa;

 f) Execução de nova pesquisa;

 g) Refinamento de resultados da última pesquisa realizada;

 h) Adição de resultados à última pesquisa realizada;

 i) Exclusão de resultados da última pesquisa realizada.

c.3. **Seleção**: disponibilização de ferramenta que possibilite ao usuário selecionar matérias pelo sistema de pesquisa e que elas possam ser ordenadas por data, veículo ou assunto, em ordem cronológica e alfabética. Essa ferramenta deve, também, possibilitar a impressão das matérias desta seleção, em formato PDF ou Word, individualmente, parcial ou total e a gravação em arquivo para posterior utilização e envio por e-mail.

Deve permitir, ainda, a impressão da relação dos títulos das matérias com seus respectivos veículos, na ordem escolhida, e permitir a exclusão de matéria dessa relação, sem a necessidade de abrir o texto.

c.4. **Personalização da página**: disponibilização de ferramenta que possibilite a adequação da página do site, a critério do usuário, com opções de tamanho de letra, opção de receber ou não o resumo diário, alterar configurações preestabelecidas para ordenamento de matérias e impressão.

c.5. **Estatísticas**: análise estatística, com possibilidade de definição do período, indicando:

 a) A quantidade de veículos consultados, com a área de coluna utilizada com o respectivo valor total e o público de leitores alcançado;

 b) Os autores que mais foram citados nos veículos, com a quantidade de matérias escritas;

 c) Os veículos nacionais, revistas e sites da internet, com a quantidade de matérias publicadas com palavras-chaves;

 d) A quantidade de notícias publicadas em veículos de circulação regional e o número de notícias publicadas em veículos com distribuição nacional;

 e) O gráfico com a indicação da quantidade de notícias publicadas por mídia (imprensa nacional, imprensa e veículos on-line).

**Pastas de assuntos**

 a) As pastas de assunto devem ser divididas observando a ordem descrita no item 6. deste termo de referência;

 b) as pastas com os nomes dos integrantes do CNMP devem ser apresentados na seguinte ordem: a pasta com o nome do Presidente do CNMP, a segunda com o nome do Corregedor Nacional do Ministério Público e, em sequência, com os nomes dos Conselheiros, por ordem alfabética; a seguir, com a identificação do Secretário-Geral e do Secretário-Geral Adjunto, e assim sucessivamente, de acordo com a sequência constante do item 6. e seus subitens;

 c) Cada pasta deve conter as notícias publicadas, com fotos, notícias complementares, quadros ilustrativos e gráficos, quando for o caso, sobre o respectivo assunto, com nome do veículo e da editoria do jornal;

 d) As pastas devem ser atualizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia;

 e) Cada pasta de assunto deve indicar a quantidade de notícias publicada naquela data, a respeito do assunto.

f) **Veículos de comunicação**: disponibilização de lista dos veículos com as notícias publicadas por dia, separados em Nacional, Regional e Veículos on-line, obedecendo à ordem alfabética dos nomes dos veículos, com a quantidade de notícias publicadas na data, em cada veículo.

g) **Dados dos veículos**: informações sobre os meios de comunicação como nome, endereço e telefone, e mantê-los sempre atualizados.

h) **Mês**: notícias publicadas no mês, com a indicação (fac-símile) das capas dos dias, os destaques, quantidade de veículos consultados e de notícias selecionadas para o clipping do CNMP.

i) **Calendário com os meses e dias**: disponibilização, em cada dia, do clipping completo e dos arquivos referentes aos PDF’s das 7 horas e complementares, para consulta e impressão. Assim, o calendário deve permitir o acesso às notícias do dia a partir de cada data específica.

j) **Ajuda**: manual explicativo e detalhado, indicando como utilizar o clipping on-line, que deve ser escrito de forma clara, simples e resumida.

**5.7. Da disponibilização das informações em PDF**

5.7.1. Os arquivos eletrônicos em formato PDF devem ser elaborados em corpo de texto 12, em duas colunas e espaçamento entrelinhas simples, com margens direita e esquerda de 2,5cm.

5.7.2. As matérias do mesmo veículo devem ser disponibilizadas uma após a outra, em páginas separadas.

5.7.3. Após a capa com o índice, devem ser apresentadas todas as matérias selecionadas no dia, do mesmo veículo. As matérias devem ser apresentadas de forma completa, em ordem lógica de leitura: matérias principais, acompanhadas, em sequência, das matérias complementares, quadros explicativos e fotos, quando for o caso (as matérias principais devem ficar devidamente agrupadas com a(s) matéria(s) complementar(es)).

5.7.4. Nos jornais e nas revistas, os arquivos devem conter, além do texto publicado, a imagem das matérias nos jornais e revistas, para que se possa identificar o espaço ocupado pela matéria na publicação. Devem ser incluídas, também, as eventuais chamadas de capa das publicações.

5.7.5. Os artigos e os editoriais devem ser disponibilizados com a indicação dos respectivos autores.

5.7.6. Os arquivos devem conter, também, os veículos clipados (jornais, revistas, sites da internet) com as respectivas matérias. Os jornais nacionais e regionais devem ser apresentados em primeiro lugar; em seguida, as revistas nacionais e, posteriormente, os sites da internet. Essa ordem pode ser invertida, dependendo do veículo que contiver a matéria ou a critério do CONTRATANTE.

5.7.7. Os veículos devem ser organizados de acordo com a sequência prevista no item 7 e seus subitens ou conforme orientação da Ascom do CNMP.

5.7.8. Em hipótese alguma as matérias de datas diferentes devem estar misturadas.

5.8. **Do arquivo denominado PDF COMPLETO**

5.8.1. O arquivo PDF COMPLETO deve ser fornecido, por meio eletrônico, diariamente, até às 7 horas, com todas as matérias com palavras-chave, colunas fixas, editoriais e artigos de opinião, especificados pelo CNMP nos itens 6 e 7 e seus respectivos subitens.

5.8.2. Esse documento deve vir, primeiramente, com uma análise resumida das matérias e da capa do dia, juntamente com as matérias escolhidas como destaques do dia, com a indicação do jornal, revista ou site da internet e o tipo de publicação (editorial, artigo de opinião).

5.8.3. Os jornais e as revistas devem ser disponibilizados com a imagem da capa original, com um índice dos títulos das matérias clipadas.

5.8.4. Após a capa com o índice, devem ser apresentadas todas as matérias selecionadas no dia do mesmo veículo. De forma exemplificativa: inicia-se o clipping com o jornal X, deve-se colocar a imagem da capa do jornal original com o índice e depois seguir com todas as matérias desse jornal clipadas no dia; nesse mesmo exemplo, se após o jornal X, for colocado o jornal Y, deve ser observado esse mesmo procedimento e, assim, sucessivamente.

5.8.5. Caso algum veículo não disponibilize as matérias na internet até às 7 horas, deve obrigatoriamente constar um aviso sobre essa falta na capa do PDF COMPLETO.

5.8.6. Os destaques do dia, quando escolhidos pelo CNMP, deverão ser rigorosamente observados pela CONTRATADA, salvo situações excepcionais a serem autorizadas previamente pelo CONTRATANTE.

**5.9. Do arquivo denominado PDF COMPLEMENTAR**

5.9.1. A matéria, o artigo, o editorial, a coluna, o quadro, o gráfico, as fotos e/ou outros conteúdos referentes às matérias que faltarem no arquivo PDF COMPLETO deverão ser disponibilizadas até às 12 horas do mesmo dia no arquivo eletrônico denominado PDF COMPLEMENTAR.

5.9.2. Na capa desse documento deverá constar a informação de que as matérias ali constantes não estavam disponíveis na edição do clipping do PDF COMPLETO.

5.9.3. Os veículos devem ser organizados em ordem cronológica e alfabética, com apresentação de índice das matérias, em corpo de texto tamanho 12, em duas colunas e espaçamento entrelinhas simples e de acordo com os procedimentos do PDF COMPLETO.

5.9.4. Se, por algum motivo, não ocorrer a inclusão de matérias ou itens no PDF COMPLEMENTAR, esses deverão ser, obrigatoriamente e sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades, incluídos no PDF COMPLETO do dia seguinte, após as matérias do dia (no mesmo documento), com a informação de que tratam de matérias do dia anterior.

5.9.5. As matérias publicadas em sites que forem disponibilizadas na internet após o horário do PDF COMPLETO e que sejam de interesse do CNMP deverão ser incluídas no clipping on-line e disponibilizadas no PDF COMPLEMENTAR. As matérias editadas nesses sites após o horário do PDF COMPLEMENTAR deverão ser inseridas no clipping on-line ao longo do dia e disponibilizadas no PDF COMPLETO do dia seguinte com indicação da data do dia anterior.

**5.10. Do arquivo denominado PDF INDIVIDUAL**

5.10.1. Devem ser elaborados e disponibilizados, diariamente, até às 7 horas, arquivos eletrônicos denominados PDF INDIVIDUAL para o Presidente, para o Corregedor Nacional do Ministério Público e para os Conselheiros do CNMP. Esses documentos devem trazer na capa o nome do respectivo membro e devem conter todas as matérias publicadas a respeito de cada um deles, nos veículos nacionais, regionais, revistas e sites da internet, mesmo que já tenham sido apresentadas no PDF COMPLETO.

5.10.2. A critério da Ascom do CNMP, podem ser incluídos e excluídos, sem custo adicional, nomes de novos integrantes do CNMP para o recebimento do PDF INDIVIDUAL. Essa inclusão e exclusão engloba, além dos cargos mencionados no item 7., Membros Auxiliares, Secretários e Servidores do Conselho.

**5.11. Dos serviços eventuais**

5.11.1. A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços eventuais:

 a) Fornecer, quando solicitado, em até 2 (duas) horas, cópia de material publicado em veículos não relacionados no item 7 e seus subitens deste termo de referência e que tratem sobre o CNMP ou sobre determinado assunto de interesse do Ministério Público;

 b) Fornecer, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, relatório estatístico com o número de matérias veiculadas sobre o CNMP ou sobre determinado assunto de interesse do Ministério Público, incluindo principais assuntos e avaliação de enfoque;

 c) Fornecer, sempre que solicitado, suporte técnico para a devida operacionalização do sistema e utilização das diversas ferramentas de trabalho;

 d) Poderão ser solicitadas, também, matérias ou notas que não contenham as palavras-chave indicadas no item 6. e seus subitens deste termo de referência, mas que sejam de interesse deste Conselho. Essas matérias deverão ser fornecidas em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação;

 e) Fornecer, em prazo combinado com a Ascom do CNMP, relatórios sobre as matérias publicadas na imprensa que tratem de eventos ou de assuntos relacionados aos órgãos do Conselho, como Plenário, Presidência, Corregedoria Nacional do Ministério Público, Conselheiros, Comissões e a Ouvidoria Nacional;

 e) Executar as demais atividades inerentes ao serviço, que porventura possam surgir.

**6. Assuntos para a seleção de notícias**

6.1. O monitoramento das notícias publicadas e a análise dos dados deverão considerar a relação de assuntos e palavras-chave abaixo relacionadas, entre outros que, a critério da Ascom, venham a ser alterados ou incluídos, sem custo adicional para o CNMP:

6.1.1. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

6.1.2. Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge

6.1.3. Presidente do CNMP em exercício, Luciano Maia Mariz

6.1.4. Corregedoria Nacional do Ministério Público

6.1.5. Corregedor Nacional do Ministério Público, Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

6.1.6. Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

6.1.7. Conselheiro Fábio Bastos Stica

6.1.8. Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

6.1.9. Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

6.1.10. Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

6.1.11. Conselheiro Silvio Roberto de Oliveira Amorim Junior

6.1.12. Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

6.1.13. Conselheiro Lauro Machado Nogueira

6.1.14. Conselheiro Leonardo Accioy da Silva

6.1.15. Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

6.1.16. Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

6.1.17. Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo

6.1.18. Secretário-Geral do CNMP Adjunto, Roberto Fuina Versiani

6.1.19. Comissão da Infância e Juventude

6.1.20. Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência

6.1.21. Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

6.1.22. Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

6.1.23. Comissão de Planejamento Estratégico

6.1.24. Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

6.1.25. Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

6.1.26. Comissão Extraordinária de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do Ministério Público na Área da Saúde

6.1.27. Comissão Temporária de Preservação da Memória Institucional do Ministério Público

6.1.28. Comissão Temporária do Meio Ambiente

6.1.29. Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp)

6.1.30. Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (Enccla)

6.1.31. Fórum Nacional de Combate à Corrupção

6.1.32. Fórum Nacional de Gestão

6.1.33. Membros auxiliares do CNMP

6.1.34. Ouvidoria Nacional do Ministério Público

6.1.35. Plenário do CNMP

6.1.36. Secretaria-Geral do CNMP

6.1.37. Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público

6.1.38. Câmara dos Deputados e Senado Federal, quando houver notícias relacionadas a projetos de interesse do Ministério Público da União e dos Estados e do Poder Judiciário

6.1.39. Conselho Nacional de Justiça

6.1.40. Ministério Público da União

6.1.41. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

6.1.42. Ministério Público do Trabalho

6.1.43. Ministério Público Federal

6.1.44. Ministério Público Militar

6.1.45. Procurador(a)-Geral da República

6.1.46. Procuradoria-Geral da República

6.1.47. Supremo Tribunal Federal

6.1.48. Tribunal Superior Eleitoral

6.1.49. Acolhimento de crianças e adolescentes

6.1.50. Atividade jurídica para fins de ingresso na carreira do MP

6.1.51. Atividade político-partidária exercida por membros do Ministério Público da União e dos Estados

6.1.52. Auxílio-moradia

6.1.53. Correições e inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público nas unidades do Ministério Público

6.1.54. Concurso público para membro ou para servidor do Ministério Público dos Estados e da União

6.1.55. Controle externo da atividade policial

6.1.56. Demora ou atraso na manifestação do Ministério Público da União e dos Estados

6.1.57. Diárias pagas a membros do Ministério Público da União e dos Estados

6.1.58. Execução penal

6.1.59. Exercício do magistério por membro do Ministério Público da União e dos Estados

6.1.60. Exploração sexual infantil

6.1.61. Falta funcional ou infração disciplinar de membro do Ministério Público da União e dos Estados

6.1.62. Férias a membros do Ministério Público da União e dos Estados e a magistrados

6.1.63. Gastos do Ministério Público da União e dos Estados e do Poder Judiciário

6.1.64. Interceptação telefônica e escutas telefônicas

6.1.65. Nepotismo no Ministério Público da União e dos Estados e no Poder Judiciário

6.1.66. Planejamento estratégico nos ramos e nas unidades do Ministério Público da União e dos Estados

6.1.67. Poder de investigação do Ministério Público

6.1.68. Projeto João Cidadão

6.1.69. Poder Judiciário

6.1.70. Remuneração de membros do Ministério Público da União e dos Estados e de magistrados

6.1.71. Residência na comarca de membros do Ministério Público da União e dos Estados

6.1.72. Resoluções e outras normas editadas pelo CNMP

6.1.73. Sindicância, processo administrativo disciplinar, denúncias ou investigação sobre a 6onduta de membros do Ministério Público da União e dos Estados

6.1.74. Sistema carcerário

6.1.75. Subsídios de membros do Ministério Público da União e dos Estados e de magistrados

6.1.76. Tortura praticada no sistema prisional

6.1.77. Trabalho infantil

6.1.78. Transparência no Ministério Público da União e dos Estados e no Poder Judiciário

6.1.79. Unidades de internação de crianças e adolescentes

**7. Da abrangência do monitoramento do clipping**

7.1. Veículos que devem fazer parte do monitoramento do clipping objeto deste termo de referência:

# 7.1.1. Jornais impressos nacionais

1. CORREIO BRAZILIENSE

2. FOLHA DE S. PAULO

3. O ESTADO DE S. PAULO

4. O GLOBO

5. JORNAL DO BRASIL

6. VALOR ECONÔMICO

**7.1.2. Jornais impressos regionais**

**ACRE**

1. A GAZETA

2. A TRIBUNA

3. O RIO BRANCO

4. PÁGINA 20

**ALAGOAS**

5. GAZETA DE ALAGOAS

6. O JORNAL

7. PRIMEIRA EDIÇÃO

8. TRIBUNA INDEPENDENTE

**AMAPÁ**

9. A GAZETA

10. DIÁRIO DO AMAPÁ

11. FOLHA DO AMAPÁ

12. JORNAL DO DIA

13. LEIA AGORA

**AMAZONAS**

14. A CRÍTICA

15. AMAZONAS EM TEMPO

16. DIÁRIO DO AMAZONAS

17. JORNAL DO COMMÉRCIO

**BAHIA**

18. A TARDE

19. CORREIO DA BAHIA

20. TRIBUNA DA BAHIA

**CEARÁ**

21. DIÁRIO DO NORDESTE

22. O ESTADO

23. O POVO

**DISTRITO FEDERAL**

24. JORNAL DE BRASÍLIA

25. TRIBUNA DO BRASIL

**ESPÍRITO SANTO**

26. A GAZETA

27. A TRIBUNA

**GOIÁS**

28. O POPULAR

29. DIÁRIO DA MANHÃ

**MARANHÃO**

30. O ESTADO DO MARANHÃO

31. O IMPARCIAL

**MATO GROSSO**

32. A GAZETA

33. DIÁRIO DE CUIABÁ

34. FOLHA DO ESTADO

**MATO GROSSO DO SUL**

35. A FOLHA DO POVO

36. O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

37. O PROGRESSO

38. CORREIO DO ESTADO

**MINAS GERAIS**

39. AQUI

40. ESTADO DE MINAS

41. HOJE EM DIA

42. O TEMPO

43. SUPER NOTÍCIAS

44. TRIBUNA DE MINAS

**PARÁ**

45. DIÁRIO DO PARÁ

46. O LIBERAL

**PARAÍBA**

47. CORREIO DA PARAÍBA

48. DIÁRIO DE BORBOREMA

49. JORNAL DA PARAÍBA

50. O NORTE

**PARANÁ**

51. BEM PARANÁ

52. FOLHA DE LONDRINA

53. JORNAL DA MANHÃ

54. GAZETA DO PARANÁ

55. GAZETA DO POVO

56. O ESTADO DO PARANÁ

**PERNAMBUCO**

57. DIÁRIO DE PERNAMBUCO

58. FOLHA DE PERNAMBUCO

59. JORNAL DO COMMERCIO

**PIAUÍ**

60. DIÁRIO DO POVO

61. MEIO NORTE

62. O DIA

**RIO DE JANEIRO**

63. O DIA

64. TRIBUNA DA IMPRENSA

65. EXTRA

66. O FLUMINENSE

67. JORNAL DO COMMERCIO

**RIO GRANDE NO NORTE**

68. DIÁRIO DE NATAL

69. TRIBUNA DO NORTE

**RIO GRANDE DO SUL**

70. CORREIO DO POVO

71. DIÁRIO GAÚCHO

72. JORNAL DO COMÉRCIO

73. O SUL

74. ZERO HORA

**RONDÔNIA**

75. DIÁRIO DA AMAZÔNIA

76. FOLHA DE RONDÔNIA

**RORAIMA**

77. FOLHA DE BOA VISTA

**SANTA CATARINA**

78. DIÁRIO CATARINENSE

79. O ESTADO

80. NOTÍCIAS DO DIA

**SÃO PAULO**

81. AGORA SÃO PAULO

82. DIÁRIO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA

83. A TRIBUNA

84. CORREIO POPULAR

85. DIÁRIO DE SÃO PAULO

86. DIÁRIO DO COMÉRCIO

87. DIÁRIO DO GRANDE ABC

88. FOLHA DIRIGIDA

89. LANCE!

**SERGIPE**

90. CORREIO DE SERGIPE

91. GAZETA DE SERGIPE

92. JORNAL DA CIDADE

**TOCANTINS**

93. O GIRASSOL

94. O JORNAL

95. JORNAL DO TOCANTINS

**7.1.3. Revistas**

1. CAROS AMIGOS

2. CARTA CAPITAL

3. ÉPOCA

4. EXAME

5. ISTOÉ

6. ISTOÉ DINHEIRO

7. PIAUÍ

8. VEJA

9. VEJA RIO

10. VEJA SÃO PAULO

**7.1.4. Colunas**

Deverão constar no monitoramento do clipping as colunas econômicas e políticas dos principais veículos de comunicação nacional: Correio Braziliense, Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo, O Globo, Valor Econômico, além das revistas Carta Capital, Época, Exame, IstoÉ, IstoÉ Dinheiro e Veja. Devem fazer parte dessa lista, por exemplo, as seguintes colunas:

1. Ancelmo Gois – O Globo

2. Cláudio Humberto – Jornal de Brasília

3. Coluna do Estadão – O Estado de S. Paulo

4. Dora Kramer – Veja

5. Eliane Cantanhêde – O Estado de S. Paulo

6. Elio Gaspari – Folha de S. Paulo e o Globo

7. Jânio de Freitas – Folha de S. Paulo

8. Lauro Jardim – O Globo

9. Merval Pereira – O Globo

10. Míriam Leitão – O Globo

11. Mônica Bergamo – Folha de S. Paulo

12. Painel – Folha de S. Paulo

13. Ricardo Noblat – O Globo

14. Vera Magalhães – O Estado de S. Paulo

**7.1.5. Sites e veículos on-line**

180GRAUS.COM/PI

24HORAS NEWS – CUIABÁ/MT

96 ROCK & NEWS/PR

A CRÍTICA ON-LINE/MS

A GAZETA ON-LINE – ES/ES

AGÊNCIA RIO DE NOTÍCIAS/RJ

A NOTÍCIA/SC

A NOTÍCIA AGORA

A TARDE – PLANTÃO/BA

A TRIBUNA - BAIXADA SANTISTA/SP

A TRIBUNA DE SÃO CARLOS/SP

A TRIBUNA DIGITAL

A TRIBUNA ON-LINE - JALES/ESAB NOTÍCIAS/PR

ABC REPÓRTER/SP

ABRIL.COM

AC 24 HORAS/AC

ACESSE PIAUÍ/PI

ADNEWS

ADON-LINE

ADVILLAGE.COM.BR/SP

AE NOTÍCIAS

A GAZETA.COM/MT

AGÊNCIA BRASIL

AGÊNCIA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS

AGÊNCIA BRASÍLIA - GDF/DF

AGÊNCIA CÂMARA

AGÊNCIA CARTA MAIOR

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS BRASIL ÁRABE

AGÊNCIA EPTV

AGÊNCIA ESTADO

AGÊNCIA INTERIOR/SP

AGÊNCIA LEIA

AGÊNCIA NORDESTE DE NOTÍCIAS

AGÊNCIA NOTÍCIAS

AGÊNCIA PARÁ

AGÊNCIA RIO DE NOTÍCIAS

AGÊNCIA SENADO

AGÊNCIA UEL DE NOTÍCIAS

AGORA CORNÉLIO

AGORA MS/MS

AGORA ON-LINE/BA

ALAGOAS 24 HORAS/AL

ALT NOTÍCIAS/MT

AMANHÃ: ECONOMIA & NEGÓCIOS ON-LINE

AMAZONAS AGORA/AM

AMAZONIA.COM.BR NOTÍCIAS/AM

AMERICA ON-LINE BRASIL

ANCELMO.COM

ANEXO 10

ANMPDFT

ANMPM

ANPR

ANPT

ANTENA 10 ON-LINE/PI

APRENDIZ - GUIA DE EMPREGOS

APUCARANA NOTÍCIAS/PR

AQUI ACONTECE/AL

AQUI AGORA/PR

AQUIDAUANA NEWS/MS

ARANDUNEWS/MS

ARATU ON-LINE/BA

ATALAIA AGORA/SE

TARDE ON-LINE/BA

A TRIBUNA ON-LINE/ES

ASAS BRASIL/SC

ASSAÍ ON-LINE/PR

B2B MAGAZINE - NOTÍCIAS DO DIA

BAHIA NOTÍCIAS/BA

BALAIO DO KOTSCHO

BANDNEWS

BASTIDORES DO PODER ON-LINE/MT

BBC BRASIL

BELEMDOPARA.COM.BR/PA

BEM PARANÁ ON-LINE/PR

BLOG ALICE VARAJÃO

 BLOG ANCELMO GOIS

BLOG AN FESTIVAL

BLOG AUGUSTO NUNES

BLOG BARBARA GANCIA

BLOG BEBEL RITZMANN

BLOG BOCA MALDITA

BLOG CAIXA ZERO

BLOG CESAR GIOBBI

BLOG CHRISTINA LEMOS

BLOG CLARISSE ABUJAMRA

BLOG CLÁUDIA

BLOG CLÓVIS ROSSI

BLOG CONEXÃO BRASÍLIA

BLOG CONEXÃO DIGITAL

BLOG CONVERSA AFIADA

BLOG CORRÊA NETO

BLOG CRISTIANO LIMA

BLOG CULTURA NA WEB

BLOG DA ADRI BUCH

BLOG DA ANA MARIA CAMPOS/DF

BLOG DA ANDRÉIA SADI

BLOG DA JOICE

BLOG DA JULIANA

BLOG DA MIRIAM LEITÃO

BLOG DA MIRIAN GASPARIN

BLOG DA HELOISA TOLIPAN

BLOG DA TELMA MONTEIRO

BLOG DE JAMILDO/PE

BLOG DO ALON

BLOG DO CAMAROTTI

BLOG DO CARLÃO

BLOG DO CLÁUDIO HUMBERTO

BLOG DO DIREITO PÚBLICO

BLOG DO ESMAEL

BLOG DO FERNANDO RODRIGUES

BLOG DO FLÁVIO DE CASTRO

BLOG DO GUILHERME BARROS

BLOG DO HOLANDA/AM

BLOG DO JAMILDO

BLOG DO LUIS NASSIF

BLOG DO MALESKI

BLOG DO MARQUINHOS

BLOG DO MINO

BLOG DO NELSON MADEMAR

BLOG DO NOBLAT

BLOG DO PIMENTEL

BLOG DO PLANALTO

BLOG DO RIGON

BLOG DO SARDENBERG

BLOG DO SIDNEY REZENDE

BLOG DO TAS

BLOG DO THOMAS TRAUMANN

BLOG DO ZÉ BETO

BLOG EDUARDO REINA

BLOG ESPAÇO PÚBLICO

BLOG FÁBIO CAMPANA

BLOG FACA AMOLADA

BLOG FELIPE VIEIRA

BLOG FORUM CIDADANIA

BLOG INFORME JB

BLOG IZA ZILLI

BLOG JADER DA ROCHA

BLOG JOSÉ CRUZ

BLOG JOSIAS DE SOUZA

BLOG JUSTIÇA E CIDADANIA/RJ

BLOG JUCA KFOURI

BLOG KENNEDY ALENCAR

BLOG LADO B

BLOG LAURO JARDIM

BLOG MEANDROS DA POLÍTICA

BLOG METRÓPOLE

BLOG NADO PARALELO BRASIL

BLOG NIPO JOVEM

BLOG O FILTRO

BLOG OCAPPUCCINO.COM

BLOG ORELHADA

BLOG PAÇOCA COM CEBOLA

BLOG PEDRO RIBEIRO

BLOG PODER ON-LINE – IG

BLOG POLÍTICA EM DEBATE

BLOG PRIMEIRO LUGAR ON-LINE

BLOG PROP. E MARKETING

BLOG PRÓ-RP

BLOG REALITY PUBLICIDADE

BLOG REINALDO AZEVEDO

BLOG ROBERTO BERTHOLDO

BLOG ROSANE DE OLIVEIRA

BLOG RUTH BOLOGNESE

BLOG RUY BARROZO

BLOG SENTIDOS

BLOG SIMONE BELLO

BLOG VI O MUNDO

BLOG VIVERDENOVO

BLOGINPARANÁ

BLOOMBERG.COM.BR

BOA VISTA AGORA/RR

BOL - BRASIL ON-LINE

BOM DIA BRASIL ON-LINE

BONDENEWS ON-LINE/PR

BRASIL ECONOMICO – ON-LINE

BRASÍLIA EM TEMPO REAL/DF

BRAVO

CADA MINUTO/AC

CAMPOS GERAIS É MAIS

CAMPO GRANDE NET NOTÍCIAS/MS

CAMPO GRANDE NEWS/MS

CAMPOGRANDE.COM.BR/MS

CAPITAL DE MINAS ON-LINE

CANAL DO TRANSPORTE/SP

CAPITAL DO PANTANAL/MS

CAPITAL NEWS/MS

CARTA CAPITAL ON-LINE

CASSILÂNDIA ON-LINE/MS

CBN

CBNNEWS/MS

CLUBE DE CRIAÇÃO DE SÃO PAULO

CENTRAL ESPORTIVA

CENTRAL GAZETA DE NOTÍCIA

CENTRO DE MÍDIA INDEPENDENTE

CIANORTE NEWS

CIDADE BIZ/SP

CIDADE INTERNET

CIDADEVERDE.COM/PI

CINFORM ON-LINE/SE

CIRCUITO MATO GROSSO

CLAUDIOHUMBERTO.COM.BR

CLEBER TOLEDO.COM.BR/TO

CLIC ESPORTES/R

CLIC NEGÓCIOS/RS

CLIC RBS

CLICABRASÍLIA.COM.BR

CLICNEWS/MS

CLICK FOZ DO IGUAÇU

CLICKMARKET.COM.BR

CLICK PB

CMA

CNN BRASIL

CNPG

COISA DE AGORA

COLETIVA.NET

COLUNA ALEXANDRE TORRES/DF

COLUNA CONVERSA AFIADA – PHA

COLUNA LEANDRO MOURA

COMEX NEWS

COMPUTERWORLD – ON-LINE

COMUNIC@NTE

COMUNIQUE-S

COMUNIWEB

CONAMP

CONESUL NEWS/MS

CONEXÃO TOCANTINS/TO

CONGRESSO EM FOCO

CONSULTOR JURÍDICO

CONTADEZ/SP

CONTAS ABERTAS

CONTILNET/AC

CONVERGÊNCIA DIGITAL

CORREIO BRAZILIENSE

CORREIO DO ESTADO – ON-LINE

CORREIO DO POVO/RS

CORREIOWEB

CORUMBÁ NEWS/MS

CORUMBÁ ON-LINE/MS

COSMO ON-LINE/SP

COSTA RICA NET/MS

COSTA RICA NEWS/MS

CRN BRASIL

CRUZEIRONET

CWB NEWS/PR

DCI ON-LINE/SP

DEBOA.COM/DF

DESTAK NEWS

DESTAK NEWS/P

DIÁRIO CATARINENSE ON-LINE

DIÁRIO DA AMAZÔNIA – ON-LINE/RO

DIÁRIO DA MANHÃ/GO

DIÁRIO DA REGIÃO - S. J. DO RIO PRETO/SP

DIÁRIO DE CUIABÁ/MT

DIÁRIO DE NATAL ON-LINE/RN

DIÁRIO DE NOTÍCIAS

DIÁRIO DE PERNAMBUCO/PE

DIÁRIO DO GRANDE ABC ON-LINE/SP

DIÁRIO DO LITORAL/SP

DIÁRIO DO NORTE/PR

DIÁRIO DO PARÁ – ON-LINE/PA

DIÁRIO DO VALE ON-LINE - TEMPO REAL/RJ

DIÁRIO NEWS/MT

DIREITO DO ESTADO

DIREITO GLOBAL – ON-LINE

DIRETO DO PLANALTO/DF

DOCUMENTO RESERVADO/PR

DOURADOS AGORA/MS

DOURADOS NEWS/MS

DOURADOS.BR/MS

DOURADOS INFORMA

DOW JONES/IN

DZAÍ.COM.BR

E-AGORA

E-VARGINHA/MG

EBAND

ECONOMIA & NEGÓCIOS - AGÊNCIA ESTADO/SP

ECONOMIA – IG

EDITORA MODERNA

EM DIA NEWS/PI

EM SERGIPE/SE

ÉPOCA ON-LINE

EPTV.COM

ESPAÇO VITAL

ESPORTE – IG

ESPORTE BRASIL

ESPORTE INTERATIVO

ESTADÃO DO NORTE ON-LINE/RO

ESTADÃO.COM.BR/SP

EXAME

EXPRESSO DA NOTÍCIA

EXTRA RJ ON-LINE

EXTRA MT/MT

FANTÁSTICO ON-LINE

FATO ON-LINE

FENAPEF

FOLHABLU

FOLHA DA MANHÃ ON-LINE - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

FOLHA DA REGIÃO ON-LINE – ARAÇATUBA/SP

FOLHA DA REGIÃO ON-LINE – OLÍMPIA/SP

FOLHA DE ALPHAVILLE ON-LINE/SP

FOLHA DE BOA VISTA/RR

FOLHA DE LONDRINAPR

FOLHA DE PERNAMBUCO/PE

FOLHA DIGITAL/PE

FOLHA DO AMAPÁ – ON-LINE/AP

FOLHA DO DF/DF

FOLHA.COM/SP

FOLHA VITÓRIA/ES

FOLHAWEB/RR

G1 – GLOBO

GAZETA ON-LINE/ES

GAZETA DE NOVO

GAZETA DIGITAL/MT

GAZETA DO POVO – ON-LINE/PR

GAZETA DO SUL/RS

GAZETA ESPORTIVA.NET

GAZETAWEB.COM/AL

GIBA UM

GIFE - GRUPO DE INSTITUTOS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS

GILBERTO AMARAL ON-LINE/DF

GLOBAL 21

GLOBAL RESEARCH

GLOBO.COM/RJ

GLOBONEWS.COM

GLOBO ON-LINE

GOIÁS AGORA/GO

GOIÁSNET/GO

GRUPO SÃO PAULO LESTE/SP

GTERRA/PI

GUARULHOS WEB

GUIA PARANÁ

GUIA RIO CLARO/SP

GUIA SÃO JOÃO

GUIA SJP.COM

HOJE EM DIA/MG

HNEWS/PR

IBAHIA.COM/BA

IDG NOW!

IMPRENSA

INFO EXAME ON-LINE

INFO NORTE/PR

INFONET/SE

INFO ON-LINE

INTELOG/RS

INVERTIA

INVESTIMENTOS E NOTÍCIAS

IPNEW

ISTOÉ - EXCLUSIVO ON-LINE

ISTOÉ DIGITAL

ISTOÉ ON-LINE

IG

IGOV LOCAL

IMIRANTE.COM

IT WEB

ITAPUÃ ON-LINE/BA

ITEVALDO.COM

IVINHEMA NEWS/MS

JABAQUARA NEWS

JANELÃO.NET/AC

JACAREZINHO NA NET

JBLOG

JB ON-LINE/RJ

JORNAL A HORA/SP

JORNAL BRASIL/DF

JORNAL CRUZEIRO DO SUL ON-LINE/SP

JORNAL DA BAND

JORNAL DA GLOBO ON-LINE

JORNAL DA LILIAN

JORNAL DA MANHÃ ON-LINE – UBERABA/MG

JORNAL DA MÍDIA/BA

JORNAL DE PIRACICABA

NOTÍCIAS/SP

JORNAL DE TURISMO/RJ

JORNAL DO COMÉRCIO RS – ON-LINE/RS

JORNAL DO COMMERCIO ON-LINE/PE

JORNAL DO COMMÉRCIO RJ – ON-LINE/RJ

JORNAL HOJE – ON-LINE/MS

JORNAL HOJE ON-LINE

JORNAL HOJE ON-LINE/PR

JORNAL METROPOLITANO/SC

JORNAL NACIONAL ON-LINE

JORNAL NH.COM.BR

JORNAL REGIONAL ON-LINE/SP

JORNAL VALE DO AÇO/MG

JORNALE ON-LINE/PR

JOTA

.JUNDIAÍ ON-LINE

JUS BRASIL – ON-LINE

LANCE NET

LIMÃO.COM.BR

MAC NEWS

MANO REPÓRTER/AM

MAIS COMUNIDADE/DF

MARACAJU NEWS/MS

MARANTIMBA.COM

MARATONA.COM

MARGARITA SEM CENSURA

MATO GROSSO ON-LINE/MT

MAXBLOG

MAXPRESS

MEGA FONE/PR

MEGA BRASIL COMUNICAÇÃO

MEIO & MENSAGEM ON-LINE

MEIO NORTE ON-LINE/PI

MERCADO & EVENTOS/RJ

MERCADO ÉTICO

MERCADO PIAUÍ/PI

METAPRESS

METRÓPOLES

MEU DINHEIRO ON-LINE/SP

MIDIAMAX NEWS/MS

MIDIANEWS/MT

MIGALHAS

MISTURA FINA

MODERNA ON-LINE

MONITOR CAMPISTA – ON-LINE/RJ

MS NOTÍCIAS/MS

MSN NOTÍCIAS

NEAD NOTÍCIAS

NET BABILLONS/SC

NETSITE/SP

NEWS ENTER-NET/RO

NEWS FREE

NO MÍNIMO

NO MINUTO/RN

NO MOMENTO/RN

NOVAREJO.COM

NOOLHAR/CE

NOTÍCIAS DA AMAZÔNIA

NOTÍCIAS DA HORA/AC

NOTÍCIAS DA MANHÃ

NOTÍCIAS DO DIA

NOTÍCIAS FINEP

NOTÍCIAS MS

NOTÍCIASNET/SP

NOVA IMPRENSA ON-LINE

NP DIÁRIO/PR

O ALERTA ON-LINE/SP

O DEMOCRATA ON-LINE - SÃO ROQUE/SP

O DIA ON-LINE/RJ

O DIÁRIO ON-LINE - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

O ESQUERDOPATA

O ESTADO DO PARANÁ/PR

O FLUMINENSE ON-LINE/RJ

O GLOBO ON-LINE

O GUAPORÉ ON-LINE/RO

O IMPARCIAL – SÃO LUÍS ON-LINE

O LIBERAL – ON-LINE/PA

O LIBERAL ON-LINE – AMERICANA/SP

O NORTE ON-LINE/PB

O PARQUET

O POPULAR/GO

O POVO/CE

O RADICAL

O SUL/RS

O VOCATIVO/AM

OBSERVATÓRIO DA IMPRENSA

OLHÃO.COM/SP

OLHAR DIGITAL

OLHAR DIRETO/MT

OPEN NOTÍCIAS/PI

ORBIS

PÁGINA BRASILEIRA/PR

PAIQUERÊ FM - ÚLTIMAS NOTÍCIAS/PR

PANORAMA BRASIL

PANROTAS/SP

PANTANAL EM FOCO/MT

PARANÁ TV ON-LINE/PR

PANTANAL NEWS

PARAÍBA 1

PARAÍBA.COM.BR

PARAÍBA ON-LINE

PARAN@SHOP

PARANÁEMDEBATE.COM.B

PARANÁ-ON-LINE.COM.BR

PAUTA SJP

PAUTA SOCIAL

PB NEWS

PE 360 GRAUS.COM

PEABIRUS

PERFIL NEWS/MS

PERNAMBUCO.COM/PE

PINIWEB.COM.BR

PINGADO

PODER 360

POLÍTICA EM DIA

POLÍTICA LIVRE

POLÍTICA REAL

PONTOCRITICO.COM/RS

PORTAL AMAZÔNIA

PORTAL AZ/PI

PORTAL BRASIL

PORTAL CAMPO LARGO/PR

PORTAL CORREIO/PB

PORTAL CT/TO

PORTAL D24AM/AM

PORTAL DA BAND

PORTAL IN360 RN/RN

PORTAL H2FOZ

PORTAL INCLUSÃO DIGITAL

PORTAL MEIO NORTE/PI

PORTAL ONNE

PORTAL O ECO

PORTAL ORM/PA

PORTAL UAI NOTÍCIAS/MG

PORTAL RADAR

PORTAL RINET

PORTAL VERDES MARES/CE

PORTO GENTE

PROGRAMA MANUAL/RS

PROJETO BRASIL

PROPAGANDA E MARKETING – ON-LINE

PUBLISH NEWS

R7

RADAR ON-LINE – VEJA

RÁDIO BANDNEWS

RÁDIO CÂMARA

RÁDIO GUAÍBA/RS

RÁDIO JOVEM PAN

RÁDIO JUSTIÇA

RÁDIO SENADO

REDE NOTÍCIA.COM.BR

REDE SUL DE NOTÍCIAS

RELATÓRIO RESERVADO/RJ

REPÓRTER BRASIL

REPÓRTER DIÁRIO

REPORTERMS/MS

REPÓRTER NEWS

REUTERS BRASIL

REVELIA NOTÍCIAS/PR

REVISTA DA WEB! ON-LINE

REVISTA PC WORLD ON-LINE

REVISTA TUDO ON-LINE

RH.COM.BR

RJTV ON-LINE/RJ

RMT ON-LINE/MT

RONDONIAGORA.COM/RO

RONDÔNIA AO VIVO/RO

RONDÔNIA DINÂMICA/RO

RONDONOTÍCIAS/RO

RORAIMA EM FOCO/RR

SÃOBENTO.NET/SC

SÉCULO DIÁRIO

SERGIPE HOJE/SE

SJP NEWS

SOPABRASIGUAIA.COM

SÓNOTÍCIAS/MT

SORTIMENTOS.COM.BR

SOSNI

SUPER INTERESSANTE ON-LINE

SUPER NOTÍCIAS/MG

T1 NOTÍCIAS/TO

TARGET

TCINET NOTÍCIAS/SP

TELECOM ON-LINE/SP

TELETIME NEWS

TERRA – NOTÍCIAS

TERRA MAGAZINE

TERRA NOSSA/PR

TERRASMS/MS

TI INSIDE

TÔSABENDO.COM

TOTTAL MARKETIN

TRIBUNA DO NORTE ON-LINE – NATAL/RN

TRIBUNA DO POVO ON-LINE – ARARAS/SP

TRIBUNA DO SOL/PI

TRIBUNA ON-LINE

TUDO FOZ/PR

TUDO NA HORA/AL

TUDO RONDÔNIA/RO

TV CANAL 13

TV JUSTIÇA

TV VANGUARDA/SP

UAI – ESTADO DE MINAS

UCHO

ÚLTIMA HORA.COM

ÚLTIMA NOTÍCIA/DF

ÚLTIMO SEGUNDO – IG

UNIVERSO POLÍTICO

UOL

VALOR ON-LINE

VARGINHA ON-LINE

VEJA.COM

VOCÊ S/A ON-LINE

VOX NEWS

WEBPIAUI.COM/PI

WSCOM - O JORNAL ELETRÔNICO DO NORDESTE

YAHOO! NOTÍCIAS BRASIL

ZERO HORA/RS

7.2. A critério da Ascom do CNMP, poderão ser incluídos até 30 veículos de mídia impressa e 30 de mídia on-line constantes do item 7.1. e respectivos subitens (7.1.1. a 7.1.5.), sem custo adicional para o CNMP.

**8. Dos prazos**

8.1. Além dos prazos já especificados neste termo de referência, a CONTRATADA deverá:

8.1.1. Disponibilizar à Assessoria de Comunicação Social, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do contrato, manual de instruções (impresso ou por meio eletrônico), que também deve ser publicado no clipping on-line, com o objetivo de demonstrar o funcionamento do sistema aos usuários, a maneira de acessá-lo e como utilizar todas as ferramentas exibidas, inclusive pesquisas e cadastro para acesso fora do Conselho e outras informações de interesse dos serviços, com exemplos práticos como o acesso, a consulta, o arquivamento, entre outros requisitos a critério do CNMP.

8.1.2. Disponibilizar sistema de clipping on-line, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do contrato, em pleno funcionamento e compatível com os sistemas de informática utilizados pelo CNMP, de acordo com as informações e dados técnicos descritos no item 10.1 deste termo de referêcia.

8.1.3. Realizar, em até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, treinamento a respeito da utilização do clipping on-line para até 15 (quinze) servidores/colaboradores da Assessoria de Comunicação Social e para até 10 (dez) servidores do CNMP e usuários designados pela Ascom do CNMP.

8.1.4. Os arquivos eletrônicos, em formato PDF (PDF COMPLEMENTAR E INDIVIDUAL), devem estar à disposição do CNMP, diariamente, até às 7 horas da manhã, pronto para impressão de cópias.

8.1.5. O clipping on-line deve ser disponibilizado diariamente, inclusive nos fins de semana e feriados, até às 7 horas da manhã, para o e-mail dos usuários cadastrados, na intranet do CNMP e na internet, por meio do mesmo login e senha.

8.1.6. Nos casos de situações excepcionais que impossibilitem a disponibilização do(s) arquivo(s) ou o clipping on-line no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar o registro imediato da impossibilidade e indicar ao CNMP o tempo necessário para disponibilização, sem prejuízo da apresentação de justificativa para posterior análise pelo CNMP.

8.1.7. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em contrato.

**9. Do teste de verificação**

9.1. Antes da adjudicação e da homologação do pregão, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme planilha de verificação de conformidade abaixo.

9.2. Será considerado apto no teste de verificação o licitante que atender a 100% (cem por cento) das funcionalidades listadas na planilha.

9.3.Para a avaliação do adequado funcionamento do sistema e do serviço de clipping, a empresa vencedora deverá criar perfil de monitoramento de teste, com até 20 (vinte) assuntos ou palavras-chave para pesquisa, integrantes da lista constante no item 6 e seus subitens deste termo de referência. Os assuntos ou palavras-chave serão definidas pela Ascom do CNMP.

9.4. A verificação é imprescindível devido à relevância do serviço de clippingpara o CNMP, sendo necessário que as funcionalidades básicas do sistema e os serviços listados na planilha de verificação estejam prontos e disponibilizados no momento da contratação.

9.5. A disponibilização do sistema para teste será em equipamento próprio nas dependências da empresa, por meio de acesso remoto realizado a partir das dependências do CNMP.

9.6.Após a disponibilização do sistema, o CNMP terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar o sistema apresentado.

9.7. Dentro do período estipulado no item 9.6., ao analisar que não estão sendo atendidos 100% das funcionalidades listadas na planilha de verificação, a Ascom do CNMP entrará em contato com a licitante e abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis, além dos 5 (cinco) dias úteis iniciais, para a empresa atender a todos os itens exigidos.

9.8. Caso os itens listados na planilha de verificação não sejam 100% atendidos, a empresa será desclassificada do certame, procedendo-se ao disposto no parágrafo 5º, artigo 25 do Decreto n. 5.450/2005.

9.9. A verificação de conformidade da prestação do serviço de clipping jornalístico on-line será realizada de acordo com os parâmetros constantes da planilha abaixo:

|  |
| --- |
| **PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÂO DO SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE** |
| Empresa: |
| Itens de Verificação |
| Nº | Descrição | Conformidade |
| **Sim** | **Não** |
| 1 | Atendimento ao item **5.3.2.** E-mails notificadores, contendo, no mínimo, dez notícias do clipping do dia, que devem ser enviados por três dias consecutivos, às 7 horas da manhã, às 12 horas e às 18 horas. |  |  |
| 2 | Atendimento ao **item 5.4.14**. O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa no material clipado, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca: busca por palavras-chave; busca no título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia; busca apenas nos veículos da mídia nacional; busca apenas nos veículos da mídia regional; busca em apenas um veículo, busca por período de tempo e busca por autor. |  |  |
| 3 | Atendimento ao **item 5.4.15.** O sistema deverá permitir que os resultados da busca sejam selecionados e convertidos em arquivo formato Portable Document Format (PDF), com as seguintes funcionalidades, no mínimo: opção de confecção automática de sumário; inclusão de fac-símile de capas e páginas dos jornais e revistas; reprodução de fotos e infográficos; opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, todo o resultado da busca ou apenas alguns dos resultados; opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca; ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave; possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF, impressão de relatório e estatísticas da seleção. |  |  |
| 4 | Atendimento ao **item 5.4.17., alínea a.** Exposição por mídia (quantidade de matérias, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado). |  |  |
| 5 |  Atendimento ao **item 5.5.2.** Data de veiculação; veículo; tipo de veículo (jornal, revista, etc); estado (apenas para veículos da mídia regional); título da matéria; nome do autor do texto; campo para impressão da matéria; campo para conversão em Portable Document Format (PDF) da matéria; campo para envio da respectiva matéria por e-mail. |  |  |
| 6 | Atendimento ao item **5.5.3.** Nas matérias de jornais e revistas impressos, deverão ser incluídos fac-símile da página, indicando-se a área ocupada pela notícia, e linkspara matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal. |  |  |
| 7 | Atendimento ao item **5.5.4.** Disponibilizar, em arquivo de imagem, as capas dos jornais impressos nacionais constantes do item 7.11. deste termo de referência e as capas das revistas semanais Época, IstoÉ e Veja. |  |  |

**10. Da compatibilidade com o sistema operacional**

10.1.Os sistemas operacionais utilizados pelo CNMP e essenciais para a prestação dos serviços de clipping on-linesão os seguintes:

a) Sistema operacional Windows 10 ou superior;

b) Navegadores Chrome 45 ou superior, Firefox 41 ou superior e Microsoft Edge;

c) caso a ferramenta utilize máquina virtual Java, deverá possuir compatibilidade com a última versão disponível;

d) O serviço deve ser disponível para acesso em tablets e celulares.

**11. Do treinamento**

11.1.A CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico a respeito da operação do sistema e da utilização do clipping on-line que será a ferramenta básica para a gestão das informações.

11.2. O treinamento será realizado em até cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para até 15 (quinze) servidores/colaboradores da Assessoria de Comunicação Social e para até 10 (dez) servidores do CNMP e usuários designados pela Ascom do CNMP.

11.3. O treinamento será realizado na modalidade presencial, durante o horário de expediente do CNMP, ficando sob responsabilidade da Ascom determinar horário e servidores/colaboradores designados.

11.4. Todas as despesas de locomoção dos profissionais envolvidos no treinamento, inclusive as referentes a diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo, terão de ser arcadas pela empresa CONTRATADA.

11.5.A utilização de imagem e som dos treinamentos, para quaisquer fins, só poderá ocorrer mediante autorização escrita da Secretaria-Geral do CNMP.

**12. Do suporte técnico**

12.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico no período normal de expediente (das 8h às 20h) e em casos de emergência (plantões).

12.2. No período normal de expediente, a empresa terá o prazo de até 1 (uma) hora, a contar da solicitação, para fornecer a devida operacionalização do sistema e utilização das diversas ferramentas de trabalho e corrigir eventuais erros e reparos.

12.3. Nos casos de emergência (plantões), o prazo para realizar os serviços descritos no item 12.2. é de até 2 (duas) horas.

**13. Da apresentação da proposta**

13.1. A proposta apresentada pela empresa licitante deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público(CNMP).

13.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

13.3. As proponentes deverão apresentar o custo por mês e por ano.

13.4. O julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço.

13.5. A proposta deve ser apresentada no formato estipulado no Anexo II do Edital.

**14. Da habilitação**

14.1. A proponente deverá apresentar declaração de que, a partir da assinatura do contrato, fará integrar ao seu quadro de pessoal profissional formado em Comunicação Social – habilitação Jornalismo. Essa formação é necessária, tendo em vista as peculiaridades dos serviços, que deverão ser devidamente supervisionados por editor, responsável por avaliar o enfoque das matérias (positivas ou negativas ou neutras), ter conhecimento sobre a linha editorial dos principais veículos de comunicação e manter contato com a Ascom do CNMP para identificar temas de interesse e atender à avaliação do serviço prestado.

14.2. A comprovação da habilitação do profissional designado para execução dos serviços far-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada de certificado ou diploma em comunicação social – habilitação jornalismo, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação e currículo com comprovada experiência na área.

**15. Da capacidade técnica**

15.1. Tendo em vista o aparato necessário para a captação e disponibilização das notícias e também em virtude do imediatismo que o trabalho requer em função do grande volume diário de matérias tratadas, será exigido que a licitante comprove, por meio de atestado expedido por órgão da administração pública ou por empresa privada, que prestou, de forma satisfatória, serviços técnicos de clipping jornalístico on-line.

15.2. O atestado de capacidade técnica a que se refere o item anterior tem de ser apresentado duranta a fase de habilitação do processo licitatório.

**16. Do local**

16.1. Os serviços não serão realizados nas dependências do CNMP, cabendo à CONTRATADA a definição do local.

**17. Das obrigações** **da CONTRATADA**

17.1. Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste termo de referência.

17.2. Providenciar a correção de quaisquer serviços julgados inadequados, falhos, incompletos, insatisfatórios ou que não atendam às necessidades do CNMP, em, no máximo, 1 (uma) hora, a contar da notificação.

17.3. Indicar preposto para atender aos serviços prestados e para manter contato com o gestor do contrato designado pelo CNMP.

17.4. Revisar as matérias que devem estar em cada pasta especificada, zelando para não haver repetição e ausência de publicação.

17.5. Revisar as matérias clipadas, para que os conteúdos disponibilizados estejam completos, de modo que não contenham fotos, legendas, frases desconexas e links desnecessários no texto, bem como sejam disponibilizadas juntamente com as fotos dos membros do CNMP, acompanhadas de suas respectivas legendas, quando houver, ou fotos de interesse do CNMP.

17.6. Comunicar à Ascom do CNMP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

17.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhumr ônus adicional ao CNMP.

17.9. Disponibilizar, diariamente, até às 7 horas da manhã, inclusive sábados, domingos e feriados, para a Assessoria de Comunicação Social, os arquivos eletrônicos em formato PDF (PDF COMPLETO e INDIVIDUAL), com as matérias clipadas até esse horário, para impressão diária pelo CNMP.

17.10. Revisar, em até um dia útil, todas as matérias clipadas para que não apresentem falhas ou diferenças entre essas e as matérias originais.

17.11. Inserir, em até 1 (uma) hora, no clipping on-line, as matérias que faltarem no PDF das 7 horas e as que forem solicitadas pelo CONTRATANTE e disponibilizá-las nas respectivas pastas de assunto.

17.12. Possibilitar o cadastramento dos usuários do CNMP, sem limite de cadastro, por meio de senha individual, para acesso ao clipping 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

17.13. Fornecer, quando solicitado, em até 1 (uma) hora, cópia de material publicado em veículos não relacionados no item 7 deste termo de referência e que tratem sobre o CNMP ou sobre determinado assunto de interesse do Conselho.

17.14. Fornecer no prazo de 3 (três) horas, quando solicitado, relatório estatístico com o número de matérias veiculadas sobre o CNMP ou sobre determinado assunto de interesse do CNMP, incluindo principais assuntos e avaliação de enfoque.

17.15. Disponibilizar manual de instruções atualizado a partir do primeiro dia de prestação dos serviços.

17.16. Disponibilizar sistema de pesquisa e de geração de PDF que funcione de forma rápida (máximo de 3 minutos para 1.000 (mil) matérias) em arquivo de tamanho que permita envio por e-mail e apresentar texto que possibilite pesquisa e imagens de boa qualidade.

17.17. Disponibilizar para a Ascom do CNMP ferramenta de edição do clipping que possibilite complementações, correções imediatas, inserção ou ocultação de fotos, exclusão de matérias, inserção ou retirada em pastas de assunto, formatação do texto em negrito e itálico e espaçamento entre parágrafos, segundo critérios definidos pelo CNMP.

17.18. Manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão nos formatos PDF e Word, em concordância com todos os itens especificados neste termo de referência.

17.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao fim do contrato, em mídia, todo o conteúdo clipado durante a vigência contratual.

17.20. Disponibilizar os arquivos, tanto no clipping on-line quanto em formato PDF, de forma organizada, em pastas por assunto e por veículos, com as respectivas publicações diárias inseridas na ordem especificada neste termo de referência e conforme outros critérios estabelecidos pelo CNMP.

17.21. Providenciar a inserção das matérias que deixarem de constar do PDF COMPLETO e do PDF INDIVIDUAL dos finais de semana e feriados, tanto no clipping on-line do dia correspondente, quanto no PDF COMPLETO e no PDF INDIVIDUAL do primeiro dia seguinte à publicação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

17.22. Manter disponível e enviar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os dados dos meios de comunicação como nome, endereço, telefone, CEP e e-mail, nome do diretor, editor-chefe e editor da redação e mantê-los atualizados.

17.23. Realizar, em até 5 (cinco dias) úteis a contar da assinatura do contrato, treinamento a respeito da utilização do clipping on-line para até 15 (quinze) servidores/colaboradores da Assessoria de Comunicação Social e para até 10 (dez) servidores do CNMP e usuários designados pela Ascom.

17.24. Fornecer suporte técnico e especializado aos usuários dos serviços, on-line ou por telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, no mínimo, e/ou quando demandada pelo gestor do contrato, o que pode incluir sábados, domingos e feriados.

17.25. Manter absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação, incorreta ou descuidada utilização e garantir a inviolabilidade dos sistemas e a segurança dos dados neles armazenados.

17.26. Prestar os serviços objeto desta contratação em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

17.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.28. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

17.29. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, preferencialmente por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.

17.30. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob nenhuma hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços.

17.31. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, sob pena de rescisão do instrumento.

17.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

17.33. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e por quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o CNMP nenhuma solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.

17.34. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

17.35. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em atividades de divulgação empresarial, como em cartões de visitas, anúncios e impressos.

17.36. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.37. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 70 da Lei 8.666/93).

17.38. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. Ademais, deve observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

17.39. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail*,* endereço e telefones comerciaispara fins de comunicação formal entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

**18. Das obrigações** **do CONTRATANTE**

18.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

18.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

18.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço, no prazo e na forma estabelecidos no edital.

18.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e no edital.

18.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente do CNMP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.

18.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao serviço da CONTRATADA que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

18.10. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

**19. Do recebimento**

19.1. O objeto deste termo de referência será recebido definitivamente, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e após verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com o estabelecido neste documento.

**20. Da adequação orçamentária**

a) Ação Orçamentária: 8010 – Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público;

b) Classe Orçamentária: Custeio Geral (8010);

c) Natureza de Despesa: 33.90.39-01 (Assinaturas de periódicos e anuidades);

d) Plano de Trabalho Resumido: 110389;

e) Plano Interno: 8010 COMSOC;

f) Programa de Trabalho: 03.032.2100.2549.8010.

**21. Do cronograma de execução físico-financeiro**

**21.1. Da vigência do contrato**

21.1.1.O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

21.1.2. O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se o IPCA ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

21.1.3. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar o contrato.

**21.2. Do pagamento**

21.2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço de clipping jornalístico on-line, conforme previsto neste termo de referência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

21.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar a opção no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

21.2.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do gestor do contrato.

21.2.4. Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da nota de empenho, os números do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.

21.2.5. Sobre o valor da nota fiscal, o CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/1/2012.

21.2.6. A CONTRATADA deverá, ainda, junto com a nota fiscal/fatura, apresentar os seguintes documentos: prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

21.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**22. Da alteração subjetiva**

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**23. Das sanções administrativas**

23.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo de referência.

23.2. Conforme disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese de a CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato/objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no contrato e no edital, e das demais cominações legais.

23.3. Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

23.3.1. Advertência;

23.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste termo de referência:

 23.3.2.1. Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

 23.3.2.2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

 23.3.2.3. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução totaldo contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

 23.3.2.4. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até30% do valor global do contrato.

23.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP, por até 2 (dois) anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.6. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

23.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

23.8. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

23.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

23.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.9. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

23.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.11. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

23.12. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

23.13. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

**24. Tabelas de penalidades**

**24.1. Considerações iniciais**

24.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

a) não causam prejuízo à Administração;

b) a CONTRATADA, após a notificação, diligencia para resolver o problema ou executar o serviço e

c) nas hipóteses em que há elementos que sugerem que a CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

24.1.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP poderão ser aplicados nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

 24.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e

 24.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados ao CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

24.1.3. Por fim, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

24.1.4. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao CONTRATANTE e a diligência da CONTRATADA para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na Tabela 2.

24.2. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

|  |  |
| --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | **MULTA (% sobre o valor global do contrato)** |
| 1) apresentação de documentação falsa2) fraude na execução contratual3) comportamento inidôneo4) fraude fiscal5) inexecução total do contrato | Até 30% (trinta por cento) |
| 6) inexecução parcial7) descumprimento de obrigação contratual | Até 20% (vinte por cento) |

24.3. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**(por ocorrência sobre o valor global do CONTRATADA) |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

24.4. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

|  |
| --- |
| **INFRAÇÃO** |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 6 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato. | 3 |
| 7 | Deixar de sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 8 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 9 | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 6 |
| 10 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 11 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação. | 6 |
| 12 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail*,* endereço e telefones comerciaispara fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 13 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 14 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações. | 3 |
| 15 | Deixar de relatar ao CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 16 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto do contrato. | 5 |
| 17 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 18 | Retirar das dependências do CNMP quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 19 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

24.5. Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.

24.6. A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **QUANTIDADE DE INFRAÇÕES** |
| **Inexecução Parcial** | **Inexecução Total** |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO 19.00.1500.0002130/2018-41**

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** |  **Descrição** | **Unidade** | **Valor mensal (R$)** | **Preço anual (R$)** |
| 01 | Serviços de clipping de matérias jornalísticas, conforme especificações do Edital**.** | serviço |  |  |

Obs 1. - Nos preços acima propostos estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2 - Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018

Local e data

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO 19.00.1500.0002130/2018-41**

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)**

 (Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

 os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

 os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

 Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO 19.00.1500.0002130/2018-41**

**UASG – 590001**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO CNMP Nº /20**

###### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. (PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - PREGÃO ELETRÕNICO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_)

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Ordenador de Despesas, Sr. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, servidor público, RG. – SSP/DF, CPF: ..- no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP n.º , de de de 201\_, ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo seu substituto, **Sr.** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, servidor público, RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CPF: 0.0.-, conforme Portaria CNMP-PRESI nº \_\_\_, de \_\_\_\_ de 201\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no RG sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 5/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços [detalhar o serviço] [endereço do local da prestação dos serviços].

**Parágrafo único.** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº ......................, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Pregão nº XX /XX;

b) Ata da Sessão do Pregão, datada de ...../..../...;

c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em ...../......./........, contendo o valor global e unitário dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no termo de referência e no contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTEefetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meiodo Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

1. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;
2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**
10. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
11. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;
13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
16. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;
17. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
18. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

 **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante assinatura do Termo Aditivo;

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor do contrato será conforme tabela abaixo, durante a vigência deste Contrato.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** |  **Descrição** | **Unidade** | **Valor mensal (R$)** | **Valor anual (R$)** |
| 01 | Serviços de clipping de matérias jornalísticas, conforme especificações do Edital**.** | serviço |  |  |
| **Valor Global** | **(R$)** |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

 O pagamento será efetuado conforme o subitem 21.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11,** e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.**

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente à Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo sexto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.**

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa/SLTI-MP n.º 02, de 30/04/2008, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

1. ***EM = I x N x VP,*** sendo
2. ***I = (TX/100)***, assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438
3. ***365*** 365
4. Em que:
5. **I** = Índice de atualização financeira**;**
6. **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
7. **EM** = Encargos moratórios;
8. **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
9. **VP** = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.**

 **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, no Programa/Atividade.........................na categoria econômica................................ e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº ......................, de ....../....../......, no valor de R$..............................., à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

 O contrato também poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos insumos e materiais aplicados na prestação dos serviços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se o *IPCA*  ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo primeiro. A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

**Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.**

**CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços e fornecimento de componentes objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA ONZE – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

Parágrafo segundo. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

**CLÁUSULA DOZE – DO RECURSO**

 É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais**.**

Parágrafo segundo. Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

 a) advertência;

 b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 23 – Das Sanções Administrativas e 24 – Da Tabela de Penalidade, ambos do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo terceiro. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo quarto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Parágrafo quinto. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

 a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sexto. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo sétimo. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo oitavo. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo nono. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

Parágrafo dez. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

Parágrafo onze. As multas aplicadas são deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou cobradas por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

 a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

 b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

 c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

 a) Devolução de garantia, se houver;

 b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

 c) Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo quinto. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

 a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

 b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

##### Brasília/DF, de  de 20\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |